

**59 - Meu filho trabalhava há seis meses numa empresa, quando se diagnosticou leucemia nele. A empresa negou-lhe os benefícios alegando que a doença já era existente. O que fazer?**

O seu filho tem o direito ao auxílio-doença se estiver impossibilitado temporariamente para o trabalho. Caso a impossibilidade seja permanente, ele tem direito à aposentadoria por invalidez. Todos esses direitos são dados aos segurados pelo INSS.

No caso relativo à negação dos benefícios que lhe são devidos pela empresa empregadora, o seu filho deve primeiramente formalizar uma reclamação para os órgãos de defesa ( no caso, o sindicato ao qual sua profissão está incluída ), buscando a resolução do problema. Caso isso não seja suficiente para resolver a questão, é possível recorrer à via judicial. Se o seu filho não dispuser de recursos financeiros para contratar um advogado, busque auxílio junto às defensorias públicas.

Argumentos científicos contra a alegação da empresa que "a doença já era existente":

1. Se fosse existente, a doença poderia ter sido diagnosticada ou identificada no exame admissional realizado pela empresa.
2. Se a empresa for de produtos químicos, por exemplo, ela poderia ter participado na indução da doença, quer seja por contato ou por inalação de produtos tóxicos.
3. Todo câncer pode ter sua origem entre meses ou anos, antes de se manifestar clinicamente. Se seu filho soubesse da doença seis meses antes, por exemplo, sua saúde receberia os cuidados médicos com antecedência de 180 dias.
4. Como a empresa tem a certeza de que a doença já era existente?

Todos esses argumentos, entre vários outros que poderiam ser elencados, certamente darão ao advogado as tratativas essenciais para processar a empresa.

Informações adicionais poderão ser obtidas no site [www.oncoguia.com.br](http://www.oncoguia.com.br) ou [www.oncoguia.org.br](http://www.oncoguia.org.br)